



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO Nº 106/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de TAGUAÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da obra de Servidão de passagem, esse que consta pertencer, ÂNGELO ANDRÉ DOGNANI, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência nº. 015-RA0-2019 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0828/025 a saber:

Área = (A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-A) = 788,49 m²

SERVIDÃO DE PASSAGEM – PVC= Ø150mm

Uma faixa de terras, em um imóvel contendo 11,4930 ha, situada no município de Taguaí, desta Comarca de Fartura, Estado de São Paulo, particularmente denominada Chácara do Titio, pertencente a matrícula n.º 9.755, caracterizado no desenho SABESP-015-RA0-2019, dentro das seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto titulado 8, segue com o rumo de 16º36'00" SO e percorre 96,00 metros, pelo alinhamento predial da Rua Maria Bernadete Carbonera de Macedo, até o ponto ora designado A; início desta descrição, onde segue no mesmo rumo (titulado), e distância de 5,77 metros, confrontando com a Rua Maria Bernadete Carbonera de Macedo (titulado), até o ponto ora designado B; onde deflete à direita, segue no rumo 27º18'07" NO, e distância de 61,64 metros, até o ponto ora designado C; onde deflete à direita, segue no rumo 04º53'22" NO, e distância de 5,16 metros, até o ponto ora designado D; onde deflete à direita, segue no rumo 14º42'16" NE, e distância de 70,72 metros, até o ponto ora designado E; onde deflete à esquerda, segue no rumo 14º21'59" NO, e distância de 61,80 metros, até o ponto ora designado F. Do ora ponto designado B ao ponto ora designado F, confronta-se com área da mesma propriedade. No ponto ora designado F, onde deflete à direita, segue no rumo 66º06'32" NE (titulado) e distância de 4,06 metros, confrontando com o alinhamento da Rua José Inácio Ribeiro (titulado), até o ponto ora designado G; onde deflete à direita, segue no rumo 14º21'59" SE, e distância de 63,51 metros, até o ponto ora designado H; onde deflete à direita, segue no rumo 14º42'16" SO, e distância de 71,06 metros, até o ponto ora designado I; onde deflete à esquerda, segue no rumo 04º53'22" SE, e distância de 3,67 metros, até o ponto ora designado J; onde deflete à esquerda, segue no rumo 27º18'07" SE, e distância de 56,69 metros até o

**Praça: Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-000 – Taguaí – S.P. E-Mail: gabinete@taguai.sp.gov.br**

10



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taguaí

Em 01 de dezembro de 2021


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal